



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE GUATAMBU

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019

SEGUNDA ERRATA AO EDITAL DE ABERTURA Nº 001/2019

Altera o Conteúdo Programático do Cargo de Fiscal de Obras do edital de concurso público e dá outras providências.

O MUNICÍPIO DE GUATAMBU - SC, pessoa Jurídica de Direito Público Interno, através do Representante legal o Prefeito Municipal Sr. LUIZ CLÓVIS DAL PIVA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a necessidade de mais adequações ao edital torna público a segunda errata ao Edital conforme abaixo:

a) No Anexo II – Conteúdo Programático onde se lê:

3.1. FISCAL DE OBRAS

Conceitos sobre a Legislação Urbanística Municipal (disposições mínimas do Plano Diretor, Zoneamento e Índices Urbanísticos, Código de Obras e Edificações, Código de Posturas, Lei de Parcelamento do Solo), instrumentos de autuação (Notificação, Auto de Infração e Auto de Apreensão). Conceito e Limites. Parcelamento do solo (loteamento, desmembramento, fracionamento de lotes, - Leis Federais n.º 6.766/79 e n.º 10.406- 02). Controle de acesso a prédios e serviços públicos e particulares para Deficientes, Idosos, Gestantes e Pessoas acompanhadas de crianças de colo (Leis Federais n.º 10.048-00, n.º 10.098-00; Decreto n.º 5.985-04). Atividade de proteção da saúde pública (Decreto-Lei Estadual n.º 23.430-74). Licença para Edificar (conceito, procedimentos, alteração do projeto): HABITE-SE, Licença para Reforma e Reconstrução, Licença para Demolições, Controle sobre o uso e ordenamento do solo, Sinalização de vias e obras públicas. Noções de legislação tributária; lançamento; a arrecadação cobrança de tributos, aplicando penalidades; circulação de bens, mercadorias e serviços; Impostos; Taxas; Emolumentos; Contribuição de melhoria; Lei 8.666; Código Tributário Nacional; Tributos na Constituição Federal e outros conceitos inerentes as atribuições do cargo. Lei Federal nº 5.172, de 25 de outubro de 1966. Código de obras do Município, Código de posturas do Município, Código tributário Municipal. Atribuições do cargo.

b) Leia-se:

3.2. FISCAL DE OBRAS

Lei Complementar nº 17/2003 – Parcelamento do Solo; Lei Complementar nº 63/2012 – Condomínios; Lei Ordinária nº 957/2013 – Regula Edificações; e Lei Complementar nº 112/2017 – Código Tributário Municipal. Leis Federais n.º 6.766/79 e n.º 10.406- 02). Controle de acesso a prédios e serviços públicos e particulares para Deficientes, Idosos, Gestantes e Pessoas acompanhadas de crianças de colo (Leis Federais n.º 10.048-00, n.º 10.098-00; Decreto n.º 5.985-04). Atividade de proteção da saúde pública (Decreto-Lei Estadual n.º 23.430-74). Licença para Edificar (conceito, procedimentos, alteração do projeto): HABITE-SE, Licença para Reforma e Reconstrução, Licença para Demolições, Controle sobre o uso e ordenamento do solo, Sinalização de vias e obras públicas. Noções de legislação tributária; lançamento; a arrecadação cobrança de tributos, aplicando penalidades; circulação de bens, mercadorias e serviços; Impostos; Taxas; Emolumentos; Contribuição de melhoria; Lei 8.666; Código Tributário Nacional; Tributos na Constituição Federal e outros conceitos inerentes as atribuições do cargo. Lei Federal nº 5.172, de 25 de outubro de 1966. Atribuições do cargo.

c) Consolida-se presente Edital de Concurso Público nº 001/2019 tendo denominação EDITAL nº 001/2019 – CONSOLIDADO CONFORME PRIMEIRO ADENDO E PRIMEIRA E SEGUNDA ERRATA.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GUATAMBU

d) Permanecem inalteradas as demais disposições editalícias.

Guatambu – SC, 27 de junho de 2019.

LUIZ CLÓVIS DAL PIVA
Prefeito Municipal